



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.872, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Município a  
abrir crédito especial no  
valor de R\$ 255.717,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir  
um crédito especial no valor de R\$ 255.717,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e  
setecentos e dezessete reais) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E  
OBRAS PÚBLICAS Funcional Programática: 14.001.0015.0451.0352.1255

Elemento de Despesa: 3449051 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 12730000 – Qualificação e Pavimentação da Rua Mário Luiz  
Masutti – Trecho “B”

R\$ 255.717,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso  
acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se  
faz necessária para execução do Contrato de Repasse nº 925021/2021 – Operação  
1081950-82, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do  
Desenvolvimento Regional – MDR e o Município de Bento Gonçalves, para  
pavimentação da Rua Mário Luiz Masutti – Trecho “B”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 99  
e publicado (a)  
Em 20/07/22